



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, José Barroso Filho e Odilson Sampaio Benzi.

O Ministro Lúcio Mário de Barros Góes encontra-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do curso de Direito da Universidade do Vale do Itajaí/SC, que, acompanhados do Coordenador, Professor Roberto Epifânio Tomaz, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000935-64.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. PACIENTES: ZENÓBIO VIDAL DA SILVA e VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO. ADVOGADOS: FELIPE SOUZA DO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **08/10/2019 15:32:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a1d21751**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **08/10/2019 17:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397120da4**.

AMARAL e DAVID TOLOMEOTTI. IMPETRADO: JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000897-52.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **RECORRENTES:** LUCIANO SALGADO SILVEIRA e FERNANDO LUIS STERN DE SOUZA. ADVOGADOS: CLAUDIO SERPA DA COSTA, DIOGO MENTOR DE MATTOS ROCHA, NAIARA SILVEIRA FONSECA e GABRIELA AMORIM RODRIGUES. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para manter inalterada a Decisão **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000422-96.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO.

APELANTE: ERIC RIBEIRO DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, em sede de preliminar arguida de ofício pelo Ministro Revisor, declarou a nulidade da Decisão monocrática proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 11ª CJM na Ação Penal Militar nº 7000422-91.2018.7.11.0011, em 17 de janeiro de 2019, passando a atuar monocraticamente no feito, bem como dos atos subsequentes, nos termos do art. 506 do CPPM, determinando a remessa dos presentes autos ao Juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito perante o Conselho Permanente de Justiça para o Exército. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) rejeitava a preliminar, por entender estar preclusa a matéria. Relator para Acórdão Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Revisor). O Ministro Relator fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

APELAÇÃO Nº 7000549-34.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE:** DOUGLAS MAX ARRUDA CAETANO DA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **08/10/2019 15:32:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173a1d21751**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **08/10/2019 17:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **17397120da4**.

SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 3 de setembro de 2019, após o voto de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000595-23.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** RICARDO ALMEIDA DE MORAES. ADVOGADO: ALEKSANDER CUESTA DE OLIVEIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar para, anulando a Sentença recorrida, firmar a competência do CPJEx para processar e julgar a APM nº 7000037-14.2013.7.12.0012, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que o competente Colegiado de Justiça dê continuidade ao processamento do feito até o seu final julgamento, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000737-27.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** FRANCISCO LUCAS MACIEL DA SILVA. ADVOGADO: FRANCISCO WALBERTO FERNANDES MAGALHÃES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e acolheu a preliminar suscitada pela PGJM para, anulando a Sentença recorrida, firmar a competência do CPJ Ex para processar e julgar a APM nº 7000057-67.2018.7.10.0010, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que o CPJ Ex dê continuidade ao processamento do feito até o seu final julgamento, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000894-97.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:**

DOUGLAS JOSÉ ALVES DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **08/10/2019 15:32:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a1d21751**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **08/10/2019 17:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397120da4**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes, para manter íntegro o Acórdão atacado por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferida na Apelação nº 7000810-33.2018.7.00.0000, e fará voto vencido. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000622-06.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** HUGO HERNANY GOMES FAGUNDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos interpostos pela Defensoria Pública da União, para manter irretocável o Acórdão recorrido, por seus jurídicos fundamentos. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) e LUIS CARLOS GOMES MATTOS acolhiam os presentes Embargos Infringentes para, consentâneos com o estabelecido no Voto Vencido colacionado à Apelação nº 7001023-39.2018.7.00.0000, extinguir o Processo, em face da ausência da condição de prosseguibilidade, tendo em vista o licenciamento do embargante das fileiras da Marinha, no curso da APM nº 7000389-13.2018.7.01.0001. Relator para Acórdão Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro Relator fará voto vencido. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO Nº 7000234-06.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** RUDINEI DOS SANTOS MORAIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar de nulidade arguida de ofício pelo Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS para declarar nula a Decisão Monocrática proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 5ª CJM, nos autos da Ação Penal Militar nº 7000145-61.2018.7.05.0005, em 24.1.2019 (Processo nº 145-61 - Evento 103), que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça, bem como dos atos subsequentes, inclusive a Sentença, nos termos do art. 506 do CPPM, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular processamento do feito perante o



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **08/10/2019 15:32:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a1d21751**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **08/10/2019 17:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397120da4**.

Conselho Permanente de Justiça, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000111-08.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO.

APELANTE: PAULO CÉSAR DE MENDONÇA JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade da Sentença ante a incompetência absoluta da Justiça Militar da União para julgar civis em tempo de paz, suscitada pela Defensoria pública da União, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de ausência de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência do Conselho Permanente de Justiça, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial à Apelação interposta pela Defesa do ex-Sgt Aer PAULO CÉSAR DE MENDONÇA JÚNIOR para, mantida a condenação, tão somente reduzir a pena imposta para 7 (sete) anos e 6 (seis) meses de reclusão, fixando-se o regime prisional inicial semiaberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000553-71.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** ALLAN MALAQUIAS DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ROSENILDO LEANDRO DE OLIVEIRA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

A Sessão foi encerrada às 18h20.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 08/10/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **08/10/2019 15:32:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a1d21751**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **08/10/2019 17:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397120da4**.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **08/10/2019 15:32:35**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a1d21751**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **08/10/2019 17:09:46**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17397120da4**.